



Ata de Reunião - Nº 16/2020**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/04/2020**

No dia trinta do mês de abril do ano de dois mil e vinte, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-342/2018, com o objetivo de realizar a sua ducentésima sexagésima reunião ordinária.

Presentes: Afrânio José Esteves dos Reis (Coordenador), Luciana Pacheco Caldeira Rini (membro titular), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente), e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Vantuyll Barbosa Júnior (membro suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Para iniciar a sessão, é convocada Erica Torres Pinheiro Martins para assumir posição deliberativa, em face de não haver o respectivo membro titular designado em portaria do Presidente da empresa.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa da CET no sistema Faleconosco e constataam a existência de duas denúncias, as quais são submetidas a exame de admissibilidade. A denúncia apresentada sob o número de protocolo FC 121457822 e processo 53177.026349/2020-78 foi admitida e será apurada sob a designação de Demanda CET - 007/2020.. A denúncia apresentada sob o número de protocolo 117298249 não foi admitida pois alude a comportamento de dirigente sindical. Entende a CET que a abrangência do Código de Conduta Ética (artigo 1º) se refere às pessoas que estejam a serviço dos Correios e de suas ações, o que não é o caso do denunciado, que está a serviço do sindicato do qual é dirigente.

Além das denúncias constantes no sistema Faleconosco, o Secretário-Executivo apresentou mensagem eletrônica recebida, a qual relata denúncia de utilização de prédio dos Correios para instalação de templo religioso. Os membros da CET não admitem a denúncia por entenderem que o fato, se comprovado, tem enquadramento melhor no Código de Conduta Disciplinar. Assim, orientam o Secretário-Executivo a encaminhar a denúncia à Ouvidoria.

Em seguida, o Secretário-Executivo apresenta solicitação do DECRI/DIGOV de que a CET opine sobre a manifestação do DEJUR, que opinou contrariamente à adoção de medida cautelar em apuração de caráter ético. Os membros da Comissão manifestam concordância com a área jurídica e orientam o Secretário-Executivo a informar ao DECRI a posição adotada.

Após a manifestação sobre a política de consequências, o Secretário-Executivo informa que foi concluído e será encaminhado à empresa o Guia de Boas Práticas do Fórum Nacional de Gestão da Ética. Também informa o recebimento do processo 53180.001432/2019-41 (Notificação a dirigentes para apresentação de DCI), com relato de providências adotadas pela extinta CorreiosPar. Dado que, em relação à citada empresa, a orientação constante da Resolução CEP n.º 12/2018 foi cumprida, os membros da Comissão orientam o Secretário-Executivo a encerrar o processo.

Também é comunicado pelo Secretário-Executivo o recebimento do processo 53180.012030/2020-14, o qual trata de sugestões para atualizar o Código de Conduta Ética no que tange às especificidades dos processos de parceria. Os membros da CET orientam o Secretário-Executivo a se pronunciar após análise sobre as providências a serem adotadas em face das sugestões.

Ainda, o Secretário-Executivo informa ter recebido ofício constante do processo 53180.014504/2020-54, que trata de competência para emitir e assinar expedientes internos e que tal documento limita a possibilidade de a CET e a SECET encaminharem solicitações aos órgãos internos.. Os membros da CET orientam o Secretário-Executivo a solicitarem revisão da decisão, de forma que a competência da CET, baseada no Decreto 6.029/2007, no Código de Ética e no Regimento Interno da Comissão, não seja diminuída.

Finalmente, são discutidos assuntos rotineiros da Comissão, tais como as atividades a serem desenvolvidas pela CET e o acompanhamento das recomendações às áreas.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

Secretário-Executivo

AFRÂNIO JOSÉ ESTEVES DOS REIS

Coordenador

LUCIANA PACHECO CALDEIRA RINI

Membro Titular

ERICA TORRES PINHEIRO MARTINS

Membro Suplente Convocada



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/05/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Torres Pinheiro Martins, Membro**, em 13/05/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afranio Jose Esteves dos Reis, Membro**, em 15/05/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pacheco Caldeira Rini, Membro**, em 15/05/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14289820** e o código CRC **D7B99571**.